

Direção-Geral da Agricultura e do Desenvolvimento Rural**Publicação de uma vaga de conselheiro principal (grau AD 14)****(artigo 29.o, n.o 2, do Estatuto do Pessoal)****COM/2019/10386****(2019/C 166 A/02)****Quem somos**

A missão da Direção-Geral da Agricultura e do Desenvolvimento Rural (DG AGRI) consiste em promover o desenvolvimento sustentável da agricultura europeia e em assegurar o bem-estar das zonas rurais, contribuindo, deste modo, para o cumprimento dos objetivos da política agrícola comum (PAC).

O diretor-geral adjunto responsável pelas Direções A, B e C da DG AGRI supervisiona os esforços da UE tendentes a:

- promover o setor agrícola europeu nos mercados do comércio mundial e dos países terceiros;
- desenvolver a política de qualidade da União para os produtos agrícolas e os géneros alimentícios, assim como para os alimentos e a agricultura biológicos;
- apoiar os produtos agrícolas da UE no mercado interno e em países terceiros através de ações de promoção e de informação;
- contribuir para a orientação estratégica global da PAC, propondo perspectivas políticas e análises sobre temas relacionados com a agricultura e a economia rural na União Europeia, inclusivamente na elaboração das perspectivas de base anuais da UE e em análises microeconómicas, macroeconómicas e quantitativas.

Para mais informações sobre a DG AGRI e o seu organograma, consulte-se: https://ec.europa.eu/info/departments/agriculture-and-rural-development_en

Propomos

A DG AGRI pretende prover um lugar de conselheiro principal, que trabalhará diretamente com o diretor-geral adjunto das Direções A, B e C da DG AGRI. Caberá ao conselheiro principal estimular e coordenar os trabalhos sobre a elaboração da política agrícola da UE e, em particular, a procurar sinergias com políticas da UE que tenham incidências na agricultura.

As primaciais funções do conselheiro principal, que as exercerá sob a responsabilidade do diretor-geral adjunto e em estreita colaboração com os quadros superiores da DG AGRI, serão:

- Contribuir para uma avaliação contínua da PAC e para os ajustamentos das prioridades e/ou dos instrumentos políticos que se revelem necessários para ter em conta os últimos desenvolvimentos europeus e mundiais, que acentuam a importância da agricultura e da PAC para o futuro. Analisará as possibilidades de condicionamento das futuras atividades no setor agrícola pela segurança alimentar, a sustentabilidade, a migração, os acordos comerciais, a intensificação da luta contra as alterações climáticas e a preservação do ambiente;
- Aconselhar sobre a promoção do setor agrícola europeu no comércio mundial e nas políticas internacionais, a fim de se aumentarem a segurança alimentar e a sustentabilidade das políticas agrícolas, e se refletir a função central que o setor agroalimentar desempenha numa política comercial equilibrada e progressiva;
- Trabalhar para assegurar que a PAC mantenha como objetivo principal a superação dos desafios que são determinantes para UE e reforce a sua natureza abrangente enquanto política interligada com muitas outras políticas europeias, nomeadamente as políticas sociorregional, comercial, económica, ambiental, climática e energética.

Procuramos

O candidato ideal é um profissional dinâmico, excelente, que satisfaz os critérios de seleção a seguir indicados.

a) *Experiência de gestão/consultoria*, em particular:

- Excelente capacidade para pensar criativa e estrategicamente, de modo a formar uma visão clara dos objetivos a alcançar e a concretizá-la em soluções de compromisso práticas e realistas;
- Julgamento político sólido, assim como experiência comprovada na formulação e na aplicação de políticas eficazes e eficientes, na definição de prioridades e na tomada de decisões;
- Excelente capacidade para prestar aconselhamento especializado e emitir pareceres ao nível estratégico sobre a elaboração de políticas agrícolas e a busca de sinergias com outras políticas.

b) *Conhecimentos técnicos e experiência*, em particular:

- Muito bom conhecimento e compreensão da política agrícola comum e da política de desenvolvimento rural. Os conhecimentos e especializações nos domínios da política externa, das relações internacionais, do comércio, do clima e da energia, da investigação e do desenvolvimento, da inovação e da eficiência dos recursos constituem uma vantagem;
- Boa compreensão dos métodos de trabalho da Comissão Europeia.

c) *Competências de comunicação ou negociação*, em particular:

- Excelentes capacidades de relacionamento pessoal e de trabalho em rede, de comunicação eficiente e de construção de relações de confiança com todas as partes interessadas, no interior e no exterior da Comissão;
- Sólidas competências de negociação ao nível internacional, e capacidade para representar a Comissão Europeia em contactos de alto nível com outras instituições europeias, Estados-Membros e países terceiros.

Os candidatos devem (requisitos de admissão)

Só serão admitidos à fase de seleção os candidatos que, **até ao termo do prazo de candidatura**, cumpram os requisitos formais seguintes:

- *Nacionalidade*: ser nacionais de Estados-Membros da União Europeia.

- *Título ou diploma universitário*: possuir, alternativamente:
 - um nível de formação académica correspondente a um ciclo completo de estudos universitários comprovados por diploma, se a sua duração normal for igual ou superior a 4 anos;
 - um nível de formação académica correspondente a estudos universitários completos, comprovados por diploma, e experiência profissional adequada de, pelo menos, 1 ano, se a duração normal desses estudos for igual ou superior a 3 anos (este ano de experiência profissional não pode ser incluído no requisito *infra* de experiência profissional pós-licenciatura).
- *Experiência profissional*: 15 anos, pelo menos, de experiência profissional pós-licenciatura a um nível correspondente às qualificações mencionadas *supra*.
- *Experiência de gestão*: 5 anos, pelo menos, da experiência profissional pós-licenciatura devem corresponder ao desempenho de funções de consultoria de alto nível ⁽¹⁾ em domínio pertinente a este lugar.
- *Línguas*: possuir um conhecimento profundo de uma das línguas oficiais da União Europeia ⁽²⁾ e um conhecimento satisfatório de outra dessas línguas. Durante as entrevistas, os júris verificarão se os candidatos cumprem o requisito de um conhecimento satisfatório de outra língua oficial da UE, pelo que parte da entrevista poderá decorrer nessa língua.
- *Limite de idade*: ter idade inferior à idade normal da reforma, que para os funcionários da União Europeia corresponde ao último dia do mês em que completam 66 anos (cf. artigo 52.º, alínea a), do Estatuto dos Funcionários ⁽³⁾).

Além disso, os candidatos devem ter cumprido os deveres legais relativos ao serviço militar, oferecer garantias de idoneidade adequadas ao desempenho das suas funções e estar fisicamente aptos para tal.

Seleção e nomeação

A Comissão Europeia selecionará e nomeará o conselheiro principal de acordo com os seus procedimentos de seleção e de recrutamento (cf. Documento sobre a Política Relativa aos Funcionários Superiores ⁽⁴⁾).

No âmbito do processo de seleção, a Comissão Europeia constituirá um júri de pré-seleção. O júri analisará todas as candidaturas, procederá a uma primeira verificação da admissibilidade e, aplicando os critérios de seleção acima enunciados, identificará os candidatos com os perfis mais adequados, os quais poderão ser convocados para uma entrevista com o júri de pré-seleção.

Após as entrevistas, o júri de pré-seleção elaborará as suas conclusões e proporá a lista dos candidatos a convocar para entrevistas com o Comité Consultivo de Nomeações da Comissão Europeia (CCN). Tendo em conta as conclusões do júri de pré-seleção, o CCN decidirá dos candidatos que convocará para entrevista.

Os candidatos que forem convocados para uma entrevista com o CCN passarão um dia completo num centro de avaliação gerido por consultores externos de recursos humanos. Tendo em conta os resultados da entrevista e o relatório do centro de avaliação, o CCN elaborará uma lista restrita dos candidatos que considera adequados para o exercício das funções de conselheiro principal.

⁽¹⁾ Nos seus *curricula vitae*, os candidatos devem indicar claramente, discriminando todos os anos durante os quais adquiriram experiência de consultoria, o seguinte: 1) Designação e a natureza dos cargos exercidos; 2) Domínio exato e nível do cargo exercido na organização (número de graus hierárquicos superiores e inferiores); 3) Canais de comunicação de cada posto ocupado.

⁽²⁾ <http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:01958R0001-20130701&qid=1408533709461&from=PT>

⁽³⁾ <https://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=CONSLEG:1962R0031:20140101:PT:PDF>

⁽⁴⁾ https://ec.europa.eu/info/sites/info/files/compilation-of-the-senior-official-policy-at-the-european-commission_en.pdf

Os candidatos à lista restrita da CCN serão entrevistados pelo membro da Comissão responsável pela Agricultura e pelo Desenvolvimento Rural. Após as entrevistas, a Comissão Europeia adotará a decisão de nomeação.

Por razões funcionais, e para que, no interesse dos candidatos e da instituição, o processo de seleção se conclua com a maior celeridade possível, o processo de seleção decorrerá exclusivamente em inglês e/ou em francês ⁽⁵⁾.

Igualdade de oportunidades

A Comissão Europeia aplica uma política de igualdade de oportunidades e de não discriminação, em conformidade com o artigo 1.º-D do Estatuto dos Funcionários ⁽⁶⁾.

Condições de trabalho

A remuneração e as condições de trabalho são as estabelecidas no Estatuto dos Funcionários ⁽⁷⁾.

O candidato selecionado será recrutado como funcionário de grau AD14; será classificado no escalão 1 ou 2 desse grau, consoante a duração da sua experiência profissional.

Chama-se a atenção dos candidatos para o requisito da conclusão com êxito de um período de estágio de nove meses, estabelecido pelo Estatuto para todos os novos funcionários.

O local de trabalho situa-se em Bruxelas.

Independência e declaração de interesses

Antes de assumir as suas funções, o conselheiro principal deverá apresentar uma declaração em que se comprometa a agir no interesse público e com independência, e mencionar quaisquer interesses suscetíveis de serem considerados prejudiciais para a sua independência.

Processo de candidatura

Antes de apresentarem as suas candidaturas, os candidatos devem verificar cuidadosamente se cumprem todos os requisitos de admissão («Os candidatos devem»), em particular os referentes aos tipos de diploma e à experiência profissional de alto nível, assim como às capacidades linguísticas exigidas. O não cumprimento de qualquer requisito de admissão implica a exclusão automática do processo de seleção.

Caso pretenda candidatar-se, deve inscrever-se através do sítio da Internet a seguir indicado e seguir as instruções correspondentes a cada fase do processo:

<https://ec.europa.eu/dgs/human-resources/seniormanagementvacancies/>

Os candidatos devem possuir um endereço eletrónico válido, que será utilizado para confirmar a sua inscrição e para os contactos ao longo do processo. Por conseguinte, a Comissão Europeia deve ser informada de qualquer alteração desse endereço eletrónico.

Para completar a candidatura, os candidatos devem apresentar, por via eletrónica, um CV em formato PDF e uma carta de motivação (com 8000 caracteres, no máximo). Os CV e as cartas de motivação dos candidatos podem ser apresentados em qualquer língua oficial da União Europeia.

Uma vez terminado o processo de inscrição em linha, os candidatos receberão uma mensagem eletrónica a confirmar que a sua candidatura foi registada. **Se o candidato não receber uma mensagem eletrónica de confirmação, tal significa que a sua candidatura não foi registada!**

⁽⁵⁾ Os júris assegurarão que os candidatos cuja língua materna seja uma destas duas não sejam favorecidos por este facto.

⁽⁶⁾ <http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:01962R0031-20140701&from=PT>

⁽⁷⁾ <http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:01962R0031-20140701&from=PT>

Os candidatos não poderão acompanhar em linha a evolução da sua candidatura. Os candidatos serão contactados diretamente pela Comissão Europeia a propósito da situação da sua candidatura.

Para mais informações e/ou em caso de problemas técnicos, os candidatos podem enviar uma mensagem eletrónica para: ADMIN-MANAGEMENT-ONLINE@ec.europa.eu

Prazo

O prazo para o registo das candidaturas é **14 de junho de 2019, 12 horas, hora de Bruxelas**, após o que a inscrição em linha deixará de ser possível.

A conclusão da inscrição eletrónica em linha no prazo fixado é da responsabilidade dos candidatos. Recomenda-se vivamente aos interessados que não esperem pelos últimos dias para apresentarem as suas candidaturas, porquanto uma saturação excecional das linhas ou uma falha na ligação à Internet pode fazer com que a inscrição em linha seja interrompida antes de ser concluída, o que implica a repetição de todo o processo. Uma vez terminado o prazo de inscrição, deixa de ser possível a introdução de quaisquer dados. Não serão aceites inscrições fora de prazo.

Informações importantes para os candidatos

Recorda-se aos candidatos que os trabalhos dos diferentes júris de seleção são confidenciais. Nem os candidatos nem qualquer outra pessoa em seu nome estão autorizados a contactar, direta ou indiretamente, os membros dos júris. Todos os pedidos de informação devem ser enviados para o secretariado do respetivo júri.

Proteção dos dados pessoais

A Comissão assegura que os dados pessoais dos candidatos são tratados em conformidade com o disposto no Regulamento (UE) 2018/1725 do Parlamento Europeu e do Conselho ⁽⁸⁾. Estas disposições aplicam-se, em particular, à confidencialidade e à segurança dos dados.

⁽⁸⁾ Regulamento (UE) 2018/1725 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2018, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais pelas instituições e pelos órgãos e organismos da União e à livre circulação desses dados, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 45/2001 e a Decisão n.º 1247/2002/CE (JO L 295 de 21.11.2018, p. 39).